

RESOLUÇÃO Nº 990, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2012, devidos aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs -, altera a redação dos artigos 2º e 3º da Resolução CFMV nº 867, de 19 de novembro de 2007, do parágrafo único, artigo 30, da Resolução CFMV nº 680, de 15 de dezembro de 2000, e do artigo 3º da Resolução CFMV nº 683, de 16 de março de 2001, revoga a Resolução CFMV nº 987, de 21 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, considerando o disposto nos artigos 16, alínea “F”, e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e no artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e

considerando a publicação, no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2011, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que fixa os valores máximos para anuidades devidas aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional e define o número mínimo de parcelas para pagamento;

RESOLVE:

Art. 1º O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2012, será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2012, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I -	até R\$ 50.000,00	R\$ 500,00;
II -	acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 950,00;
III -	acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00.....	R\$ 1.450,00;
IV -	acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00.....	R\$ 1.950,00;
V -	acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00.....	R\$ 2.450,00;
VI -	acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00.....	R\$ 2.950,00;
VII -	acima de R\$ 10.000.000,00.....	R\$ 3.450,00.

Art. 3º Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I -	Inscrição de Pessoa Física (definitiva e secundária).....	R\$ 50,00;
II -	Registro de Pessoa Jurídica.....	R\$ 160,00;

III - Expedição de Cédula de Identidade Profissional.....	R\$ 50,00;
IV - Substituição ou 2ª Via de Cédula.....	R\$ 85,00;
V - Certificado de Regularidade.....	R\$ 60,00;
VI - Registro de Título de Especialista.....	R\$ 100,00;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica e Renovação.....	R\$ 60,00.

Art. 4º O *caput* do artigo 2º e o *caput* do artigo 3º, ambos da Resolução CFMV nº 867, de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de janeiro, a segunda em 28 de fevereiro, a terceira em 31 de março, a quarta em 30 de abril e a quinta em 31 de maio.

Art. 3º Após 31 de maio de cada ano, as anuidades para pessoa física e jurídica sofrerão os seguintes acréscimos:”

Art. 5º O parágrafo único, artigo 30, da Resolução CFMV nº 680, de 2000, e o *caput* do artigo 3º da Resolução CFMV nº 683, de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...). Parágrafo único. Os valores da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica e de sua renovação serão fixados anualmente pelo CFMV em Resolução específica.

Art. 3º A Anotação de Responsabilidade Técnica e sua renovação ficam condicionadas ao recolhimento de taxa no valor a ser fixado anualmente pelo CFMV em Resolução específica”.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Resolução 987, de 2011.**

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
 Presidente
 CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Joaquim Lair
 Secretário-Geral
 CRMV-GO Nº 0242